PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº..... 228 ...../2022.

Cria Funções Gratificadas e de Confiança e cargo de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, altera a estrutura de cargos comissionados da referida Secretaria, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas e de confiança de Gerência, privativas de servidores públicos concursados e ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município:

I – Símbolo FG-40, de Gerente de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Símbolo FG-40, de Gerente de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - Símbolo FG-40, de Gerente de Logística e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Símbolo FG-40, de Gerente de Atenção Integral a Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V - Símbolo FG-40, de Gerente de Vigilância em Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas e de confiança de Coordenação, privativas de servidores públicos concursados e ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município:

I - Símbolo FG-25, de Coordenador de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Símbolo FG-25, de Coordenador de Programação da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Símbolo FG-25, de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Símbolo FG-25, de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V - Símbolo FG-25, de Coordenador da Atenção Primária a Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VI - Símbolo FG-25, de Coordenador da Média e Alta Complexidade em Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VII - Símbolo FG-25, de Coordenador de Assistência Farmacêutica, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIII - Símbolo FG-25, de Coordenador de Regulação e Marcação, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IX - Símbolo FG-25, de Coordenador de Controle e Avaliação, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

X - Símbolo FG-25, de Coordenador do CAE centro de atendimento especializado, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XI - Símbolo FG-25, de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XII - Símbolo FG-25, de Coordenador de Vigilância Ambiental e Saúde do trabalhador, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os servidores públicos concursados e ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município serão escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo para as funções gratificadas e de confiança de que trata esta Lei, para ocupação da função é necessário ensino superior completo ou cursando, especialização ou experiencia comprovada na área de atuação.

§ 1º As gratificações pelo o exercício das funções gratificadas e de confiança criadas na forma desta Lei não serão pagas cumulativamente com horas extras ou gratificação de tempo integral, ficando vedada ao servidor investido em tais funções a autorização para a realização de horas extraordinárias.

§ 2º As atribuições das funções gratificadas e de confiança criadas na forma desta Lei, serão as constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Administração e Logística em Saúde, com vencimento base de R$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), e jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva, correspondente atualmente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Secretário Municipal.

Art. 5º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 1 (um) Diretor do Departamento de Odontologia em 1 (um) Diretor de Apoio à Saúde Mental;

II – 1 (um) Diretor de Departamento do Canil Municipal, em 1 (um) Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal;

III – 1 (um) Diretor do Departamento Administrativo de Compras e Licitações em 1 (um) Diretor de Suprimentos em Saúde;

IV – 1 (um) Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, em 1 (uma) Função Gratificada e de Confiança, Símbolo FG-25, de Coordenador da

Vigilância Sanitária, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – 1 (um) Função Gratificada, Símbolo FG-5 de Coordenação Geral do Serviço de Atenção à Saúde Mental, em 1 (uma) Símbolo FG-25, de Coordenador-Geral do Serviço de Atenção à Saúde Mental, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VI – 1 (um) de Subsecretário de Atenção Básica em Saúde, para 1 (um) de Subsecretário de Atenção à Saúde, passando o vencimento base para R$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), correspondente atualmente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Secretário Municipal e jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva.

Art. 6º Ficam excluídos dos Anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, em razão de sua transformação, na parte relativa à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Diretor do Departamento de Odontologia;
II - Diretor de Departamento do Canil Municipal;
III - Diretor do Departamento Administrativo de Compras;
IV - Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.

§ 1º Ficam excluídos apenas do Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, na parte relativa à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 1 médico clínico geral;
II - 4 médicos generalista PSF;
III - 2 médicos ginecologista;
IV - 1 médico cardiologista;
V - 1 médico pediatra;
VI - 1 médico neurologista.

§ 2º Os anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vencimento jornada de 8 horas	Vencimento regime de dedicação exclusiva
---	---	---
Diretor de Apoio à Saúde Mental	R$1.902,92	R$2.600,31
Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal	R$1.902,92	R$2.600,31
Diretor de Suprimentos em Saúde	R$1.902,92	R$2.600,31
---	---	---
---	---	---

....."

AGENTES POLÍTICOS E AGENTES PÚBLICOS – REMUNERAÇÃO MEDIANTE SUBSÍDIO

Agente Público/Agente Político	Subsídio em parcela única
...	...
Subsecretário de Atenção à Saúde	R$9.075,00
Subsecretário de Administração e Logística em Saúde	R$9.075,00
...	...

....."

"ANEXO VIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

.....

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Subsecretário de Atenção à Saúde
Subsecretário de Administração e Logística em Saúde

.....

Diretor de Apoio à Saúde Mental

.....

CANIL MUNICIPAL
Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal

.....

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Diretor de Suprimentos em Saúde

....."

Art. 7º As atribuições dos diversos órgãos, bem como dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde, serão definidas em lei específica.

Art. 8º Os gastos com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, não expressamente modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

Soraya Ribeiro de Moura

ANEXO
ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GERÊNCIA E COORDENADOR

- Participar da elaboração e cumprir a Programação Anual de Saúde – PAS, e o Plano Plurianual (PPA) nos assuntos que envolvam o setor;
- Cumprir carga horária mínima de 8 horas;
- Estar disponível para atender, ainda que fora do horário, eventuais demandas;
- Fazer parte das comissões de fiscalização e comissões processantes;
- Responder as demandas jurídicas, do Ministério Público, da promotoria, da Câmara dos Vereadores, da Ouvidoria, dentre outros dentro dos prazos estipulados, e comparecer a reuniões quando necessário para tratar dos temas pertinentes;

- Planejar as ações para que a população não fique desprovida de atendimentos;
- Cumprir e fazer cumprir os indicadores das políticas de Saúde do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e do Município, mantendo seu cumprimento acima de 80%;
- Produzir relatórios mensais com análise situacional para tomada de decisões;
- Organizar os processos de trabalho do setor, estabelecendo rotinas e fluxos de forma documentada;
- Garantir a Elaboração de Termos de Referência em matéria afeta à sua área de atuação, de acordo com a Gerência/Coordenação/Departamento a que servirem;
- Garantir a Elaboração de ETP- Estudo Técnico Preliminar (estudo técnico científico para aquisição de material ou serviço para o bom funcionamento do departamento. Nesse estudo deve ser apontado com objetividade a programação e as necessidades de todo o departamento);
- Garantir a consolidação de dados, e realizar os levantamentos de dados estatístico para embasar tomada de decisões;
- Garantir a alimentação e o uso dos sistemas gerenciais aos quais forem submetidos por todos os colaboradores;
- No caso das funções de Gerente, expedir notificação solicitada pelo fiscal de contrato;
- Ser responsável pela indicação nominal dos fiscais de contrato e realizar descritivo, justificativa e quantidade de insumos e serviços a serem adquiridos;
- Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços e dos colaboradores dos setores subordinados, como cumprimento das normas relacionadas a pessoal, como confecção e cumprimento de escalas, pontos de frequência, férias, atestados, remanejamento de pessoal, dentre outros, e gerenciar pessoas e conflitos interpessoais no setor.
- Participar de treinamentos e capacitações municipais, estaduais e federais, e garantir a capacitação contínua dos seus colaboradores para exercício de suas funções;

- Em ambos os casos (Gerente e Coordenador), realizar demais atribuições que forem demandadas pela chefia imediata, visando o bom andamento dos serviços e o fornecimento ininterrupto dos serviços à população, conforme o caso.

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria Funções Gratificadas e de Confiança e cargo de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, altera a estrutura de cargos comissionados da referida Secretaria, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de funções gratificadas e de confiança para comporem a estrutura orgânica básica do órgão, e cria o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Administração e Logística em Saúde, propondo ainda a transformação de demais cargos comissionados.

A criação das referidas funções gratificadas e de confiança fará com que a Secretaria de Saúde do Município de Araguari se especialize nas funções específicas relativas aos serviços públicos de saúde, com servidores efetivos exercendo essas funções tão relevantes.

As funções gratificadas e de confiança serão privativas de servidores públicos concursados e ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Araguari.

As gratificações criadas para o exercício de função de confiança terão os símbolos FG-40, com valor de gratificação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), FG-25, com gratificação de exercício de função de confiança de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Além do mais, o Projeto de Lei em referência prevê que as atribuições dos diversos órgãos, bem como dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Saúde, serão definidas em lei específica.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação, com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, observando em seu trâmite o regime de urgência, com a dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 5 de dezembro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

140.3 Educador Físico na modalidade Futsal	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.4 Educador Físico na modalidade Ginástica Olímpica	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.5 Educador Físico na modalidade Handebol	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.6 Educador Físico na modalidade Natação	12		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.7 Educador Físico na modalidade Voleibol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
141. Fiscal Sanitário - formação em Enfermagem	03		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
142. Fiscal Sanitário - formação em Biomedicina	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
143. Fiscal Sanitário - formação em Odontologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
144. Fiscal Sanitário - formação em Farmácia	02 ~~01~~		(01 cargo criado pela Lei nº 6065/2018) (Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
145. Fiscal Sanitário - formação em Bioquímica	04		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
146. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Civil	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
147. Fiscal Sanitário - formação em Arquitetura	02		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
148. Fiscal Sanitário - formação em Biologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
149. Fiscal Sanitário - formação em Medicina Veterinária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
150. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Produção	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
151. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Alimentos	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
152. Fiscal Sanitário - formação em Agronomia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
154. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Sanitária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
155. Supervisor Escolar	06		(Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS (Carga Horária 06h diárias) ~~(Carga Horária 08h diárias)~~	VENCIMENTOS Dedicação Exclusiva ~~Dedicação Exclusiva~~	(Reda
PROCURADOR GERAL	R$ 11.000,00 ~~R$ 4.242,80~~ ~~R$ 4.000,00~~ ~~R$ 2.258,08~~	R$ 6.364,20 ~~R$ 6.000,00~~ ~~R$ 2.963,73~~	(Redac ~~(Reda~~
SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA	R$ 11.000,00 ~~R$ 2.212,32~~	R$ 2.903,66	(Rec
~~PROCURADOR ADJUNTO~~	~~R$ 2.081,49~~	~~R$ 2.732,00~~	(Carg
~~PROCURADOR~~	~~R$ 2.000,00~~ ~~R$ 1.293,56~~	~~R$ 3.024,00~~ ~~R$ 1.697,80~~	(Carg ~~(Reda~~
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO	R$ 1.293,80 ~~R$ 722,31~~	R$ 1.652,76 ~~R$ 948,04~~	(Reda
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Carg
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	R$ 5.027,65	R$ 7.182,36	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	2.576,03	3.878,84	(Carg
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL	R$ 1.803,19 ~~R$ 1.700,00~~	R$ 1.924,53 ~~R$ 1.814,40~~	(Reda (Carg
ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14	(Carg
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR DE DIRETORIA	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR DE ESPORTES	R$ 657,85	R$ 863,43	
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	R$ 746,78	R$ 980,15	
ASSESSOR DE TURISMO	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS ~~ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~ ~~ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS~~	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Deno ~~(Reda~~ (Carg
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
~~ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENA E MICROEMPRESA~~	~~R$ 1.924,53~~	~~R$ 2.897,83~~	~~(Carg~~
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Carg
ASSESSOR JURÍDICO	R$1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg

ASSESSOR TÉCNICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
ASSESSOR TÉCNICO DE NECRÓPSIA	R$ 657,85	R$ 863,43
AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	R$ 580,48	R$ 761,95
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
CHEFE DE COORDENADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04
CHEFE DE DIVISÃO	R$ 722,31	R$ 948,04
CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESACS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETERIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CONTROLADOR GERAL	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83 (Carg
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.182,10	R$ 5.727,78 (Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	R$ 2.663,49 ~~R$ 1.663,49~~	R$ 4.273,13 (venc ~~R$ 2.273,13~~ (Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
COORDENADOR DE SEÇÃO	R$ 657,85	R$ 863,43
DIRETOR DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52

DIRETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CENTRO ESPORTIVO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14 (Carg
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE DIRETORIA	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65
DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.663,49	R$ 2.273,13 (Carg
DIRETOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	R$ 1.820,88	R$ 2.389,90
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00 (Carg
SECRETÁRIA DE GABINETE	R$ 1.293,21	R$ 1.601,03 (Carg
SECRETÁRIO DA JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R$ 722,31	R$ 948,04
~~Subprocurador~~	~~R$ 2.897,83~~ ~~R$ 2.732,00~~	~~R$ 4.582,22 (Reda~~ ~~R$ 4.320,00 (Carg~~
Subprocurador-Geral	R$ 3.182,10 ~~R$ 3.000,00~~	R$ 5.727,78 (Reda ~~R$ 5.400,00~~ (Carg
Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais	R$ 1.924,53	R$2.897,83 (Carg
~~Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social~~	~~R$ 1.476,80~~	~~R$ 2.018,01~~ ~~(Carg~~
Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R$ 1.741,00	R$ 2.379,06 (Reda
TESOUREIRO	R$ 2.286,93	R$ 3.443,52 (Carg
Assessor Jurídico Especial	R$ 4.270,00	R$ 6.100,00 (Car

AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO ÚNICO	
Prefeito	R$ 18.000,00 ~~R$ 9.000,00~~	(Redação dada pela L
Vice Prefeito	R$ 14.000,00 ~~R$ 4.000,00~~	(Redação dada pela L
Secretário Municipal	R$ 7.500,00 ~~R$ 3.000,00~~	(Redação dada pela L
~~Secretário Municipal Antidrogas~~	~~R$ 5.727,78~~	~~(Redação acrescida p~~
Subsecretário da Juventude de Políticas sobre drogas	R$ 3.958,50	(Denominação alterad
~~Subsecretário Municipal de Políticas sobre drogas~~		(Redação dada pela L
~~Secretário Adjunto da Saúde~~	~~R$ 2.200,00~~	(Cargo excluído pela
Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Educação	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Obras	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Habitação	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário de Atenção Básica a Saúde	R$ 4.726,45 R$ 3.750,00	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Serviços Distritais	R$ 4.726,45 R$ 3.750,00	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p

~~ANEXO VIII~~

~~ESTRUTURA ADMINISTRATIVA~~

~~DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA~~

~~01 - GABINETE DO PREFEITO~~

~~PREFEITO MUNICIPAL;~~

~~VICE-PREFEITO;~~

~~1.1 - NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. (Núcleo criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

ANEXO VIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)

~~01 - GABINETE DO PREFEITO~~

~~01 Prefeito (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~01 representante da Secretaria Municipal de Obras (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

~~SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL~~

~~01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº **118**/2015)~~

01 - GABINETE DO PREFEITO

Prefeito (Redação dada pela Lei Complementar nº **134**/2016)

NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

01 representante da Secretaria Municipal de Obras

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Redação dada pela Lei Complementar nº **134**/2016)

~~SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL~~

~~01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e Inclusão Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº **134**/2016)~~

SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL

ASSESSORIA TÉCNICA

01 Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social. (Redação dada pela Lei nº **6362**/2021)

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

01 Função Gratificada de Ouvidor-Geral do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº **134**/2016)

01-A - GABINETE DO VICE-PREFEITO (Gabinete criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 ASSESSOR DE GABINETE (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS (Divisão criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS (Divisão criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Divisão criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA (Divisão criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

02 CONTROLADORIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA;

01 CONTROLADOR GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

01 AUXILIAR DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

~~03 - PROCURADORIA GERAL~~

~~01 PROCURADOR GERAL;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 PROCURADOR-GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº **70**/2010)~~

~~03 SUBPROCURADORES; (Redação dada pela Lei Complementar nº **70**/2010)~~

~~01 PROCURADOR; (Redação dada pela Lei Complementar nº **70**/2010)~~

~~05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº **70**/2010)~~

~~06 ADVOGADOS; (Redação dada pela Lei Complementar nº **70**/2010)~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES: (Órgãos criados pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~

~~GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL~~

~~01 SUBPROCURADOR-GERAL~~

~~SUBPROCURADORIA~~

~~06 SUBPROCURADORES~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS - PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:~~

~~DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS~~

~~02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DOSDIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNIOS~~

~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS~~

~~I – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~02 ADVOGADOS.~~

~~II- PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~01 ADVOGADO.~~

~~III – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~02 ADVOGADOS.~~

~~IV – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~04 ADVOGADOS.~~

~~V – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:~~

~~02 SUBPROCURADORES;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~03 ADVOGADOS.~~

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 SUBPROCURADOR-GERAL (CHEFE DE GABINETE)

SUBPROCURADORIA GERAL ADJUNTA

05 FUNÇÕES COMISSIONADAS/CONFIANÇA DE
SUBPROCURADORES GERAIS ADJUNTOS

ASSESSORIA JURÍDICA
01 ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL
01 ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL
~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS~~
02 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **192**/2022)

ÓRGÃOS JURÍDICOS - PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:

I - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

II - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

III - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

IV - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

V - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS. (Redação dada pela Lei nº **6354**/2021)

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

~~DO PATRIMONIO PÚBLICO~~
~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS~~
~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DO CONTECIOSO JUDICIAL~~
~~02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO:

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO:

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE COMPRAS

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **113**/2015)

~~01 DIRETOR GERAL;~~
~~01 DIRETOR;~~
~~01 ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES;~~

01 Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações
01 Diretor
01 Assessor Jurídico de Licitações (Redação dada pela Lei nº **6188**/2019)

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

01 CHEFE;
01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 DIRETOR GERAL;
01 DIRETOR DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 CHEFE;

ASSESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS
01 Assessor Especial de Recursos Humanos (Redação acrescida pela Lei nº **6122**/2018)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PROTOCOLO DE ARQUIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ZELADORIA

01 CHEFE;

CARGOS REMANESCENTES DA EXTINTA SECRETARIA DE CULTURA E QUE PASSARAM A COMPOR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº **3.635**, de 21 de setembro de 2001 e Lei nº **3.797**, de 20 de novembro de 2002.

01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

Cargos transpostos da estrutura do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON para a Secretaria de Administração:

01 Diretor de Departamento
02 Chefes de Divisão (Redação acrescida pela Lei nº **6113**/2018)

05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~ (Cargo Excluído pela Lei nº **6418**/2021)
01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DE MICROEMPREENDEDORISMO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO
01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **150**/2018)

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE TURISMO (Lei Municipal nº **3.635**)

01 DIRETOR;

01 ASSESSOR DE TURISMO;
01 ASSESSOR DE TURISMO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

a) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 DIRETOR PEDAGÓGICO DE ENSINO;
01 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO;
01 DIRETOR;
01 DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO;
16 (dezesseis) de Diretor de Centro de Educação Municipal, sendo: (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
7 (sete) de Diretor de Centro de Educação Municipal I (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
5 (cinco) de Diretor de Centro de Educação Municipal II (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
4 (quatro) de Diretor de Centro de Educação Municipal III (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
25 (vinte e cinco) de Vice-Diretor de Centro de Educação Municipal (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)

20 (vinte) de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

01 DIRETOR DO CEM HERMENEGILDO MARQUES VELOSO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO PEDREIRO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO;
01 DIRETOR DO CEM JOSÉ INÁCIO;
01 DIRETOR DO CEM JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA;
01 DIRETOR DO CEM MARIA DE FÁTIMA O. MORAIS;
01 DIRETOR DO CEM MÁRIO DA SILVA PEREIRA;
01 DIRETOR DO CEM NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZIRES SANTOS MONTEIRO;
01 DIRETOR DO CEM ONDINA MOUTINHO VIEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZÓRIO VIEIRA CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM PARA JOÃO XXIII;
01 DIRETOR DO CEM REALINO ELIAS CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM ROSA MAMERI RADE
01 DIRETOR DO CEM TEM. CEL. VILAGRAN CABRITA;

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -

~~DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO~~ (Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

~~01 CHEFE;~~ (Cago Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

01 CHEFE;

CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA

01 DIRETOR DE ESCOLA;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 VICE-DIRETOR DE ESCOLA;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

01 CHEFE DE DIVISÃO;

~~01 CHEFE DE DIVISÃO;~~ (Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

~~COORDENADOR DE CRECHE~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE ALBERTO ARTS;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARGARIDA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁZARO CAMARGO;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BARBOSA NAVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BELÉM;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AMANHECE;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE NILO;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS VASCONCELOS DE PAIVA NEVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZITA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZA QUIA PEDREIRO SKAF;~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6244**/2019)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~07 - SECRETARIA DE ESPORTE~~

~~01 SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES;~~

~~CENTRO ESPORTIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~

~~01 DIRETOR;~~

~~07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013~~

~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE ESPORTES~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE~~

~~CENTRO ESPORTIVO~~

~~01 DIRETOR DO CENTRO ESPORTIVO~~

~~A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC`S~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~

~~01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO~~

~~A) DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~B) DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~C) DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~A) DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~ÓRGÃO COLEGIADO:~~

~~A) CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~ (Excluído pela Lei Complementar nº **192**/2022)

08 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
01 TESOUREIRO
01 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei Complementar nº **130**/2016)

~~DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE~~

~~01 DIRETOR GERAL;~~

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
01 ASSESSOR DE CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON~~

~~01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON~~

~~01 DIRETOR (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

01 Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE PESQUISAS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

02 Fiscais do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

05 Auxiliar Administrativo. (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS

01 CHEFE;

DIVISÃO ACOMP.DAS TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON

01 DIRETOR;

01 DIRETOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;

01 CHEFE;

09 - SECRETARIA DE GOVERNO

01 SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE

01 DIRETOR;

10 - SECRETARIA DE OBRAS

SUPERVISÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **91**/2013)
01 SUPERVISOR-GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **91**/2013)

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (Cargo criado pela Lei Complemenatar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PROJETOS E FISC. DE OBRAS CONTRATADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

01 CHEFE;

~~11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO~~
~~01 SECRETÁRIO;~~
~~CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS~~
~~01 DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA;~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (Lei nº **4.154**, de 1º de julho de 2005)~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)~~
~~01 DIRETOR;~~

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO
01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO
01 ASSESSOR ESPECIAL

CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS
01 DIRETOR-GERAL DE INFORMÁTICA
01 DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

a) DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS
01 CHEFE DE DIVISÃO
B) DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (criado pela Lei n. **4.154**, de 1º de julho de 2005)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PESQUISAS DE DEMANDAS SOCIAIS

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

a) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (criado pela Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A.1) DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **96**/2013)

01 GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **96**/2013)

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 SECRETÁRIO;

01 SECRETÁRIO ADJUNTO; (Excluído pela Lei nº **5901**/2017)

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

06 MÉDICO CLÍNICO GERAL; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)

04 MÉDICO GENERALISTA PSF; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)

02 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)

01 MÉDICO CARDIOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

01 MÉDICO NEUROLOGISTA. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

01 DIRETOR;

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01 DIRETOR GERAL;
01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (subunidade orçamentária) (Fundo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

a) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

~~05 CHEFES DE DIVISÃO (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~
~~12 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (Cargos criados pela Lei nº 54/2009)~~

a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 CHEFE DE DIVISÃO
b) DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 CHEFE DE DIVISÃO
c) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 CHEFE DE DIVISÃO
d) DIVISÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 CHEFE DE DIVISÃO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CRIADA PELA LEI Nº 3.261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº **60**, DE 15 DE JULHO DE 2009) (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRADAS POR: MÉDICOS GENERALISTAS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ENFERMEIROS GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

AUXILIARES DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (Núcleo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 ASSISTENTE SOCIAL; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

01 EDUCADOR FÍSICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

01 PSICÓLOGO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ÓRGÃO COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

01 DIRETOR;

ASSESSORIA TÉCNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA;

~~DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Redação dada pela Lei Complementar nº **113**/2015)

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO;

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL;

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOONOSES (Lei nº **3.658**)~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOONOSES

Diretor de Vigilância em Saúde

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Coordenador de Vigilância em Saúde.

CANIL MUNICIPAL

Diretor de Departamento (Redação acrescida pela Lei nº **6167**/2019)

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

01 COORDENADOR;

~~UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM~~

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA (Redação dada pela Lei nº **5901**/2017)

~~01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO;~~

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE (Redação dada pela Lei nº **5901**/2017)

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA;

~~13 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~01 SECRETARIO;~~

~~01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO~~

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~

~~01 CHEFE;~~

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

02 ASSESSORES DE DIRETOR

A) DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

A) DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE URBANO~~ (Departamento extinto pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 CHEFE;~~

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR;

14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

01 CHEFE;

15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (Depertamento criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)~~

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM (criado pela Lei Complementar nº **72**, de 28 de abril de 2011) (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)
01 ASSESSOR TÉCNICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)
01 MÉDICO VETERINÁRIO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)
01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)
03 AGENTES SANITÁRIOS; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **72**/2011)
01 FISCAL SANITÁRIO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

01 CHEFE;

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO;

01 CHEFE;

16 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA TECNICA E PROJETOS ESPECIAIS

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRABALHO

01 DIRETOR;

DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

01 DIRETOR;

COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

01 CHEFE DE COORDENADORIA;

DIVISÃO DA PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DO IDOSO

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL~~
~~01 DIRETOR;~~ (Extinto pela Lei Complementar nº **118**/2015)

ÓRGÃOS COLEGIADOS: (Órgão criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

A) COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO;
B) COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;
C) CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
D) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
E) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA
F) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
G) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS;
H) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;
I) CONSELHO DE CONTROLE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA;
J) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
K) CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER;
L) CONSELHO TUTELAR. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

17 - SECRETARIA DE GABINETE

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **88**/2013)

02 ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **88**/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (Cargo Criado pela Lei nº **6418**/2021)

ASSESSORIA TECNICA

01 ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE;

DEPARTAMENTO DE MARKTING

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE CERIMONIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA TRANSP.CHEFE EXEC.

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO CHEFE EXECUTIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE TRANSPORTE DO CHEFE DO EXECUTIVO

01 CHEFE;

DEPTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

01 DIRETOR;

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

01 SECRETÁRIO DA JUNTA;

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA

01 ASSESSOR ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT (SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

01 CHEFE DE DIVISÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POSTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013)

PRESIDÊNCIA: REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

03 MEMBROS TITULARES
03 MEMBROS SUPLENTES

A) ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI
01 ASSESSOR TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO

ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

01 ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO, RODOVIÁRIO E TRANSPORTES PÚBLICOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~19 - SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 SECRETÁRIA DE GABINETE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~19 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO~~

~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 SECRETÁRIA DE GABINETE~~

~~01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS~~

~~01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **115**/2015)~~

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 SECRETÁRIA DE GABINETE

01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS

01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS. (Redação dada pela Lei Complementar nº **192**/2022)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/11/2022